



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Lei de N.º 042/2000

Anapu, em 10 de agosto de 2000

Dispõe sobre a concessão da pensão especial para os filhos menores do Sr. **DIOCÍDIO PEREIRA DE SOUZA**, devido o seu falecimento em serviço do Município.

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anapu, autorizado a pagar a pensão especial para os filhos do Sr. **DIOCÍDIO PEREIRA DE SOUZA**, devido a sua morte em serviço do Município de Anapu.

Art. 2º - A pensão será paga no valor mensal de **R\$450,00**, até o dia 10 do mês para a Sra. **ROSILENE ANDRADE DE SOUZA**, mãe dos filhos menores: 1- **DELFRE ANDRADE SOUZA**. 2- **REGIANE ANDRADE SOUZA**. 3 - **CACIANE ANDRADE SOUZA**. 4 - **DARLEI ANDRADE SOUZA**. 5 - **ROSILEILA ANDRADE SOUZA**. 6 - **ROSÁLIA ANDRADE SOUZA** que será rateada em partes iguais entre os mesmos, que a finalidade de custear as despesas com a criação, manutenção escolar, medicamentos, vestuário e lazer, das crianças até completarem dezoito anos e será reajustada na mesma época e proporção da remuneração dos servidores do Município de Anapu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



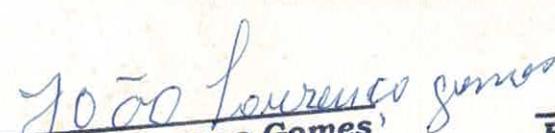
Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da dotação própria do Município de Anapu.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

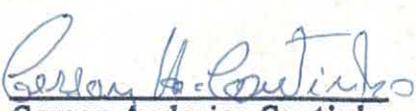
Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu em 10 de agosto de
2000


LUIS DOS REIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


João Lourenço Gomes
1º Secretário


Eronildes Torres Neto
Presidente


Gerson Auderico Coutinho
2º Secretário